



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0001860-61.2020.6.01.8000
INTERESSADO : GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSUNTO : Capacitação. Inexigibilidade de licitação

Decisão nº 568 / 2020 - PRESI/GAPRES

Trata-se da contratação da empresa **CONNECT ON CURSOS E EVENTOS EIRELI ME**, cujo objeto é a capacitação de três participantes, na modalidade remota em tempo real, no curso aberto denominado *MODELOS DE CONTRATAÇÃO E ASPECTOS RELEVANTES NA LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL*, ministrado pelo palestrante André Pachioni Baeta, com carga horária de 16 horas/aulas telepresenciais e realização entre os dias 24 e 25 de agosto de 2020, horário de Brasília, das 8h às 12h e das 14h às 18h, no valor total de **R\$ 4.170,00**, de acordo com o conteúdo programático que consta da proposta da empresa, evento n. 0364700.

2. A Seção de Programação e Execução Orçamentária - (0367116), atestou que há saldo disponível para suporta a despesa em questão, no valor de **R\$ 4.170,00** (quatro mil cento e setenta reais).
3. O Diretor-Geral, acolhendo o parecer da ASLIC (0368628), autorizou a realização da contratação, porém, submeteu o feito à Presidência para a apreciação e decisão final sobre a efetividade da contratação.
4. A Assessoria da Presidência - ASPRES (0368987), entendeu por preenchidos os requisitos exigidos e concluiu que a realização do curso é juridicamente viável, desde que o treinamento seja incluído no Plano Anual de Capacitação 2020 – PAC/2020.
5. Em sendo assim, para cumprimento das exigências indicadas nas manifestações constantes dos autos **AUTORIZO** a modificação proposta no Plano Anual de Capacitação/2020, de forma que nele seja incluído o curso pretendido neste procedimento. (artigo 8º da Resolução TSE n. [22.572/2007](#)).
6. Destarte, por concordar com a situação disposta no presente procedimento, entendo que agiu corretamente o Diretor-Geral, em vista do cumprimento de todos os requisitos legais. Sendo assim, **RATIFICO** essa autorização o que faço com arrimo no artigo 26, caput, da lei 8.666/1993.
7. Remeta-se à COMAP para providências de estilo.

Rio Branco, 20 de agosto de 2020.

Dese mbargadora DENISE BONFIM
Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Castelo Bonfim, Presidente**, em 21/08/2020, às 10:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0369772** e o código CRC **73104BA6**.